



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3173 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.438.871,21 distribuídos as seguintes dotações:

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

10.301.0021.1009.0000	Assistencia em Saude	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
01	TESOURO	
310000	SAÚDE-GERAL	

10.301.0021.2069.0000	Assistencia em Saude	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
01	TESOURO	
310000	SAÚDE-GERAL	

10.301.0021.2069.0000	Assistencia em Saude	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
01	TESOURO	
310000	SAÚDE-GERAL	

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

10.302.0021.1002.0000	Assistencia em Saude	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.498.000,00
01	TESOURO	
310000	SAÚDE-GERAL	

10.302.0021.2073.0000	Assistencia em Saude	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.871,21
01	TESOURO	
310000	SAÚDE-GERAL	

10.302.0021.2073.0000	Assistencia em Saude	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	150.000,00
01	TESOURO	
310000	SAÚDE-GERAL	



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

10.302.0021.2073.0000	Assistencia em Saude	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	

01 07 05 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.303.0021.2076.0000	Assistencia em Saude	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	150.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
304 001	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	

01 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

10.122.0022.1002.0000	Gestão do SUS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	

10.122.0022.2063.0000	Gestão do SUS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0023.1002.0000	Vigilancia em Saude	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	

10.305.0023.1002.0000	Vigilancia em Saude	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	690.000,00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	

10.305.0023.2065.0000	Vigilancia em Saude	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

10.301.0021.2069.0000Assistencia em Saude

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

-2.472.871,21

01 TESOIRO

310000 SAÚDE-GERAL

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

10.302.0021.2073.0000Assistencia em Saude

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

-966.000,00

01 TESOIRO

310000 SAÚDE-GERAL

Anulação (-)

-3.438.871,21

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.112, de 23 de novembro de 2.022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 15 de setembro de 2023.


Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

TEXTO PUBLICADO NO
DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO
EM 19 / 09 / 23
ASS. Nathalia

Nathalia Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Ato Normativo
CPF: 455.913.988-12